

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Carvalho**, Juiz de Direito, em 14/10/2019, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 07/2019

Giordane de Souza Dourado, juiz de direito do 3º Juizado Especial Cível, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando a elevada carga de trabalho do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco/AC, produto da crescente demanda submetida à apreciação jurisdicional;

Considerando o enorme desafio de conduzir, apreciar e julgar os processos da unidade com celeridade e eficiência, cumprindo mensalmente as metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a substancial redução do acervo da unidade nos últimos anos, apesar do aumento da litigiosidade que se observa na distribuição de processos para os juizados especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR a servidora EMILIANA AUGUSTA MAIA DE FARIA, diretora de secretaria do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco/AC, em razão da dedicação, zelo, alto grau de eficiência e respeito ao interesse público apresentados durante todo o seu período de trabalho nesta unidade, bem como em reconhecimento de sua proatividade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para alçar este juizado à condição de uma das melhores unidades judiciárias do Estado do Acre.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora e publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Publique-se.

Rio Branco, 14 de outubro de 2019.

Giordane de Souza Dourado
Juiz de Direito

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0800745-76.2019.8.01.0001
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Acusado Arleudo Silva e Silva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

ACUSADOARLEUDO SILVA E SILVA, RG 416776, CPF 979.914.302-00, com endereço à Rua Abunã, atrás da Positivo Academia, Portal da Amazônia, 9916-1211, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADEPelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua 24 de Janeiro, 55, 6 de Agosto - CEP 69900-000, Fone: 3211 - 3857, Rio Branco-AC

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2019.

Aderlany de Menezes Rezende
Diretora de Secretaria

Shirlei de Oliveira Hage Menezes
Juíza de Direito

Autos n.º 0000097-23.2019.8.01.0004
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor Justiça Pública
Indiciado Elias Maia da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

ACUSADOELIAS MAIA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, servente, RG 1198493-7, CPF 032.280.402-75, pai Virgulino Bras da Silva, mãe Jardilina Maia da Silva, Nascido/Nascida 13/10/1994, natural de Brasília - AC, com endereço à BR 317, KM 05, Ramal do Jarinal, KM 26, Colônia Bela Vista, Zona Rural, CEP 69932-000, Brasília - AC

FINALIDADEPelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO BR 317, Km 01, Aeroporto - CEP 69934-000, Epitaciolândia-AC

Epitaciolândia-AC, 08 de outubro de 2019.

Maria Izabel Bezerra Oliveira
Diretora de Secretaria

Joelma Ribeiro Nogueira
Juíza de Direito

EDITAL Nº 001/2019/VEPMA
PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES APTAS A RECEBER BENEFÍCIOS DO FUNDO DAS PENAS PECUNIÁRIAS.

Torna público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias.

A JUÍZA TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA, DRA. ANDRÉA DA SILVA BRITO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias, previsto nos artigos 951 a 965, do Provimento nº 16, de 30 de agosto de 2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, para apresentação de projetos, e em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária na forma do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na VEPMA, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise pela VEPMA.

1.4 Será vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para promoção pessoal de magistrados ou de integrantes das entidades beneficiadas;

III – para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

IV – para fins político-partidários; e

V – as entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilidade caso haja desvio de finalidade.

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade

beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.6 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.7 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na VEPMA (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.2 Os projetos serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA, localizada a Avenida Paulo Lemos, 878 – Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Bairro: Portal da Amazônia – CEP 69915-777 - Cidade: Rio Branco – Acre - Fone: (68) 3211-5365 - Localização: 2º andar. E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 18:00.

2.3 Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado na Comarca de Rio Branco.

2.4 Caberá ao juízo da VEPMA a análise e aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na VEPMA e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por mais tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3 As escolhas não serão de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

3.4 Feita a destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, facultando ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

4 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à VEPMA relatório que deverá conter:

I – planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II – notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III – relatório fotográfico contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 6 (seis) meses.

4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 5 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

4.5 A decisão concernente à homologação será enviada à ASCOL, no prazo de 05 (cinco) dias, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas Estadual.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A íntegra deste Edital será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, bem como estará exposta no Painel de Publicações da VEPMA, localizado a Avenida Paulo Lemos, 878 – Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Bairro: Portal da Amazônia – CEP 69915-777 - Cidade: Rio Branco – Acre - Fone: (68) 3211-5342 - Localização: Térreo. E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, e ainda, no site <https://www.tjac.jus.br/execucoes-penais/vepma/>.

5.2 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

5.3 Havendo saldo remanescente deverá a entidade beneficiada promover a restituição do numerário à conta judicial vinculada ao processo administrativo através de guia de recolhimento a ser gerada na Secretaria da VEPMA, devendo informar a efetivação deste ato no momento da prestação de contas.

5.4 Os casos omissos serão decididos pelo juízo da VEPMA, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

Rio Branco, Acre, 14 de outubro de 2019.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito

Anexo 1 - Formulário de cadastro das entidades interessadas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
(NOME DA UNIDADE GESTORA)

FICHA DE CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

I. Dados de identificação da instituição

1. Nome:
2. Endereço:
3. Bairro
4. CEP:
5. Município:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. Diretor(a):
9. Responsável pelo benefício:
10. Natureza Jurídica:
11. Atividade principal:
12. CNPJ:

Anexo 2 - Roteiro de Projeto Técnico
ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiada

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição diferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral:

Nos termos da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o objetivo geral do projeto deverá:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluindo os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

13. Prazo para Execução (para projetos de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e término) para a execução do projeto.

14. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

Tabela I			
Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir Configuração)	2	XX,00	XX,00
Tabela II			
Especificação do Material de Consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de Papel A4	20	XX,00	XX,00
Pasta AZ lombro estreito	6	XX,00	XX,00
Tabela III			
Especificação dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Profissionais Contratados (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Palestrante	1	XX,00	XX,00
Instrutor de aula XXXX	2	XX,00	XX,00
R\$ YY.00			
Tabela IV			
Especificação dos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de Cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
R\$ YY.00			

Observações:

a) Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto;
b) Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência;

c) Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

14. Prazo de Execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito

Autos n.º 0001629-38.2019.8.01.0002
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor Justiça Pública
Acusado Leilson Silva de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

ACUSADOLEILSON SILVA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, brasileiro, solteiro, pai Altevir Costa de Lima, mãe Maria Alcilene Sampaio da Silva, Nascido/Nascida 05/05/1999, com endereço à Rua Raimundo Leal, S/N, em frente a casa do PM "Tuti", Cobal, CEP 69999-000, Mâncio Lima – AC.

FINALIDADEPelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, no endereço www.tjac.jus.br, com uso de senha a ser obtida na Secretaria deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 160, Centro - CEP 69990-000, Fone: (68) 3343-1039, Mâncio Lima-AC

Mâncio Lima-AC, 10 de outubro de 2019.

Jéssica Maria de Oliveira Sampaio
Técnica Judiciária

Hugo Barbosa Torquato Ferreira
Juiz de Direito

Autos n.º 0005405-80.2018.8.01.0002
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor Justiça Pública
Acusado Orlenilson Silva de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 10 dias)

DESTINATÁRIOORLENILSON SILVA DE OLIVEIRA, (Alcunha: "Talisson"), Brasileiro, Solteiro, diarista, RG 019040-ASSP/AC, CPF 060.307.012-40, pai Orleir Gomes de Oliveira, mãe Maria Aldeene Lima da Silva, Nascido/Nascida 06/02/2000, natural de Porto Walter - AC, Outros Dados: 99968-4880, com endereço à Rua Desembargador Távora, 1.255, Várzea, Cruzeiro do Sul - AC

FINALIDADEPelo presente edital, fica intimado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para providenciar o pagamento a multa relativas aos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de protesto da dívida e inscrição como dívida ativa do Estado do Acre ou da União.

MULTAR\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais)

OBSERVAÇÃO contribuinte poderá obter a guia para pagamento do tributo na secretaria desta Vara ou diretamente no Portal do Poder Judiciário na internet www.tjac.jus.br, opção emissão de boleto de taxas e custas, e deverá apresentar o comprovante de pagamento a este Juiz

SEDE DO JUÍZO Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha - CEP 69980-000, Fone: (68) 3311-1600, Cruzeiro do Sul-AC - E-mail: vacri1cz@tjac.jus.br.

Cruzeiro do Sul-AC, 10 de outubro de 2019.

Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita
Diretor(a) Secretária

Adamarcia Machado Nascimento
Juíza de Direito

Autos n.º 0009066-72.2015.8.01.0002
Classe Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor Justiça Pública
Acusado Matheus Azevedo Brandão